



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

INDICAÇÃO N°: 234/2024

Autoria: Ver. Amauri Olartechea

O Vereador, signatário, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, parágrafo único, e artigo 158 do Regimento Interno, **INDICA** ao Exmo. Sr.: **Réus Antônio Sabedotti Fornari – Prefeito Municipal**, para que o mesmo viabilize, através da secretaria competente, a realização dos serviços de limpeza e roçada as margens do rio verde, entre o cruzamento da Avenida das Nações com a rua Rua Vitória e Avenida das Nações com a rua Santos Dumont.

JUSTIFICATIVA

As margens do Rio Verde no referido trecho encontram-se em estado de abandono e descuido, com acúmulo de vegetação e resíduos sólidos, o que compromete não apenas a estética da região, mas também a qualidade ambiental e a segurança dos moradores.

A falta de manutenção adequada propicia o surgimento de focos de proliferação de insetos e roedores, além de favorecer a deposição irregular de lixo, o que pode resultar em alagamentos e comprometer a saúde pública.

Além disso, a vegetação densa e descontrolada pode abrigar animais peçonhentos e representar um risco para a segurança dos pedestres que transitam pela área. Portanto, é imprescindível que sejam realizadas ações de limpeza e roçada periódicas nas margens do Rio Verde, visando promover a conservação ambiental, o embelezamento urbano e a segurança dos munícipes que residem e frequentam essa região.

Conforme Lei N° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Art 2º, III e IV compreende-se que os cuidados com as áreas públicas são essenciais, logo a intensificação da limpeza é necessária, diminuindo assim o risco de proliferação de insetos e até mesmo em focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Sala das Sessões, 03 de Abril de 2024





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Ver. Amauri Olartechea
1º Vice-presidente(a) - PP

